

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 092/07 Processo Nº: 1070/07

Projeto de Lei nº 101/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar , no valor de R$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município"

Apresentado em 04/10/07

1ª votação : 31/10/07 Redação Final : 31/10/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n° **092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 112 e 113/2007.**

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1° Secretário e 2° Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Municipio.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO N° 1156 - 2007

ASSUNTO
Oficios

INTERESSADO
Vereador:Alexandre G.Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 101/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 31 de outubro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 246.037,70 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta centavos), destinado a reforçar dotações existentes; e

II – incluir as fontes de recursos necessárias à execução de programas de trabalho já aprovados:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF
14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 17.778,17
Fonte de Recursos 33312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Anterior

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 37.259,53
Fonte de Recursos 33313 Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS – Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 246.037,70

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF
14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) Recursos do Programa Saúde da Família – PSF R$ 17.778,17

b) Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS R$ 37.259,53

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 246.037,70

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná , 07 de novembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1° Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2° Secretário

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

0961

Ofício nº 495/GAB

Pontal do Paraná, 1º de outubro de 2007.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 1070 - 2007
ASSUNTO: Oficios
INTERESSADO: Poder Executivo
LOCAL:
Pontal do Parana, 04/10/2007 - 15:15:44

Assunto: Encaminha Mensagem nº 92/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 92/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 92/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo atender, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, as despesas decorrentes da execução, nos meses de setembro e outubro do corrente exercício, dos contratos temporários firmados na área da Saúde, prorrogados com fundamento na Lei Municipal nº 782/07.

A referida lei alterou a redação do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 581/05, de modo a permitir a prorrogação dos contratos por tempo determinado celebrados, em virtude da autorização contida nesta lei, com profissionais da Saúde para compor Equipes do Programa de Saúde da Família.

Ainda, o projeto de lei em questão abre crédito adicional suplementar destinado a atender despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 101/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 246.037,70, no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 246.037,70 (duzentos e quarenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta centavos), destinado a reforçar dotações existentes; e

II – incluir as fontes de recursos necessárias à execução de programas de trabalho já aprovados:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF
14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 17.778,17
Fonte de Recursos 33312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Anterior

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 37.259,53
Fonte de Recursos 33313 Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS – Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 246.037,70

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
10.02.12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 66.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
14.02.10.301.0040 – Programa Saúde da Família – PSF
14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 31312 Recursos do Programa Saúde da Família – PSF – Exercício Corrente

II – oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores:

a) Recursos do Programa Saúde da Família – PSF R$ 17.778,17

b) Recursos do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS R$ 37.259,53

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 246.037,70**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1º de outubro de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO